



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -  
Centro

##### Telefone



77 3455-1412

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CACULÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.CACULE.BA.GOV.BR

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 1.783 DE 16 DE JANEIRO DE 2023 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO CACS - NOVO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 95 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 34.292,13 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS ), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 001/2022



**DECRETO Nº 1.783 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO CACS – NOVO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto nos art. 8º e 12º da Lei Municipal 422 de 30 de março de 2021, que amparada na Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que reestrutura o disposto na Lei Federal 101 de 31 de dezembro de 1997:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, respectivamente, para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação CACS/FUNDEB do Município de Caculé, Estado da Bahia para o período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único – Os novos Conselheiros foram apresentados pelas representatividades, devidamente empossados no dia 27 de dezembro de 2022 conforme composição adiante relacionada, bem como realizado processo legal que elegeu o Presidente e seu respectivo Vice-Presidente.

**Representantes do Poder Executivo 1 (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura):**

- Titular – JACIRA ALVES COSTA PINHEIRO
- Suplente – MARCIA SOUZA MUNIZ

**Representantes do Poder Executivo 2:**

- Titular – MARIA MADALENA RODRIGUES PEREIRA
- Suplente – MARIA VERÔNICA DOS SANTOS



**Representantes dos Diretores da Rede Municipal:**

- Titular – MAURÍCIO MENDES DA SILVA
- Suplente – LICERMA CARIOCA DA SILVA

**Representantes dos Professores Municipais:**

- Titular – ANGÉLA MARIA XAVIER LOPES
- Suplente – CLÁUDIA ELIANE NEVES DA SILVA CASTRO RAMOS

**Representantes dos Membros do Serviço Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais:**

- Titular – NOÉ SANTANA SANTOS
- Suplente – CAMILA XAVIER VIEIRA

**Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública 1:**

- Titular – CLARICE TEIXEIRA DE CARVALHO
- Suplente – GLEIDY CINNARA DE OLIVEIRA SOUZA

**Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública 2:**

- Titular – IVA GARDENIA SANTOS MOTA
- Suplente – NEUZELY SOUZA DE ABREU

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública 1:**

- Titular – GEOVANA BARBOSA DE LIMA
- Suplente – MARINÊS GONÇALVES DE AZEVEDO BRITO

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública 2:**

- Titular – MARIA EDUARDA CARDOSO SOUZA
- Suplente – IVAN ANDRADE SANTOS FILHO

**Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

- Titular – MARISTÉLIA APARECIDA NERES PORTO
- Suplente – ANNA GABRYELA PEREIRA XAVIER



**Representantes do Conselho Tutelar:**

- Titular – EDNA AFONSO DOS SANTOS COELHO
- Suplente – NILZETE BRANDÃO SILVA

**Representantes da Sociedade Civil 1:**

- Titular – JOÃO DIMAS GOMES BRITO
- Suplente – SILVIA COUTINHO DA SILVA

**Representantes da Sociedade Civil 2:**

- Titular – NEI CORREIA COSTA
- Suplente – SANTA GARCIA GOMES MOREIRA

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 16 de janeiro de 2023.

**PEDRO DIAS DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO nº 95 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 34.292,13 (Trinta e quatro mil e duzentos e noventa e dois reais e treze centavos), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 438 de 02 de dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$34.292,13 (Trinta e quatro mil e duzentos e noventa e dois reais e treze centavos) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 028888 - Encargos Especiais do Município

##### 8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Divida Contratual Resgatado	34.292,13
<b>Total por Ação:</b>	<b>34.292,13</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>34.292,13</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>34.292,13</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

##### 020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

##### 2.141 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água

3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	34.292,13
<b>Total por Ação:</b>	<b>34.292,13</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>34.292,13</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>34.292,13</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 30 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 30 de dezembro de 2022.

---

**PEDRO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF : 165.457.885-15





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL CONTRATO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, e a empresa L M SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.009.524/0001-92, Inscrição Municipal nº 3578, situado à Rua Vereador Paulo Chaves, 513, Brumado - Cep 46.100-000 - UF: BAHIA, adjudicatária vencedora do pregão Eletrônico nº 025/2021, Processo Administrativo nº 216/2021, neste ato representada pelo Sr. Davi Ferreira Souza, portador do documento de identidade nº 01.687.586-95 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 255.063.155-20, com base no Pregão Eletrônico nº 025/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo e de todas as cláusulas do contrato originário conforme previsão no Edital Pregão Eletrônico nº 025/2021 e o próprio contrato de contratação de empresa especializada para varrição de vias públicas, coleta diária de resíduos sólidos domiciliares, comercial, público, de feiras livres (inclusive podas de árvores), manutenção e conservação de praças e jardins, incluindo a limpeza, conservação das plantas em toda zona urbana do município e no povoado de Várzea Grande. RENOVAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 001/2022, por um período de 06 (seis) meses, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de junho de 2023. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 1.548.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e oito mil reais), correspondendo a R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) mensal, por 06 meses, estabelecido para as atividades a serem desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto. JUSTIFICATIVA - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública. Considerando que atualmente não há procedimento licitatório em andamento para o mesmo objeto; Considerando que se trata de serviço continuado, cuja paralização acarretaria prejuízo ao interesse público; Considerando o dever desta administração em prover serviços públicos de qualidade a população caculeense; Considerando ainda que esta administração pretende adequar os serviços que atualmente são prestados por meio deste Contrato nº 001/2022, para melhor satisfazer o interesse público, o que demanda tempo para estudos preliminares, planejamento, etc. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia, 22 de dezembro de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante); L M SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - Empresa Contratada.

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br



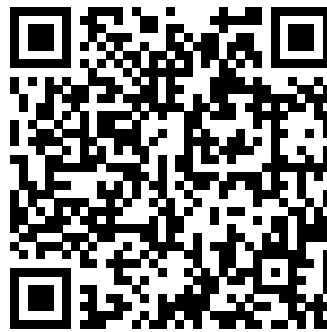


## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3418-9035-C94A-4E89-AE51> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3418-9035-C94A-4E89-AE51



### Hash do Documento

4cec3ab9208f8ef91b6ae92e94e2b27edd5b671b9b62e738a845ae4aab336574

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/01/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/01/2023 17:08 UTC-03:00